



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

TC 006.721/2012-5.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Mangaratiba – RJ.

Responsáveis: Carlo Busatto Junior (CPF 582.763.517-00), Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68), Santa Maria Comércio e Representação Ltda (CNPJ: 03.737.267/0001-54).

Assunto: Restituição de processo para Selog.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Considerando que o Acórdão 5.218/2013-TCU-2ª Câmara foi tornado insubsistente pelo Acórdão 7.307/2013-TCU-2ª Câmara, restituímos os autos à Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog), pois não poderá esta Secex-RJ instaurar as Cobranças Executivas, conforme determina a Portaria-Segecex n.º 07, de 14 de fevereiro de 2011.

Secex-RJ, SAProc, 21/1//2014.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Gonçalves da Silva

TEFC- 6032-1